

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

**A FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA**, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 2141, Bairro Santa Luiza, Vitória/ES - CEP 29045-401, CNPJ/MF 54.715.094/0001-04,

**CONSIDERANDO** a recente celebração do Contrato Fundação nº 06/2026, por meio do qual adquiriu junto à Federação de Futebol do Espírito Santo-FES o direito de arena das partidas do Campeonato Capixaba de Futebol da Série A do ano de 2026,

**CONSIDERANDO** que está compreendido no direito de arena a prerrogativa privativa de captação, edição e transmissão das imagens das partidas do Campeonato Capixaba de Futebol da Série A do ano de 2026 pela Fundação Carmélia; e

**CONSIDERANDO** a exigência legal contida no artigo 163 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, a Lei Geral do Esporte, que determina a disponibilização de parcela das imagens de eventos esportivos para veículos de comunicação, para retransmissão com fins jornalísticos;

### RESOLVE

tornar público o presente **Edital de Chamamento Público**, com o intuito de disponibilização dos melhores momentos das partidas do Campeonato Capixaba de Futebol da Série A do ano de 2026, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

### 1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

**1.1** O presente Edital tem por objeto dispor sobre os procedimentos e requisitos aplicáveis à disponibilização de parcela das imagens e som ambiente capturadas pela Fundação Carmélia dos jogos do Campeonato Capixaba de Futebol da Série A de 2026, através da colheita de manifestação de interesse e cadastramento de veículos de comunicação que pretendem retransmiti-las em suas respectivas plataformas de mídia.

**1.2** A Fundação Carmélia disponibilizará a parcela das imagens e som ambiente dos jogos do Campeonato Capixaba de Futebol da Série A de 2026 com os lances que, ao critério de sua equipe de especialistas, mais despertem interesse jornalístico de retransmissão pelos veículos de comunicação, compilados em arquivos digitais de áudio e vídeo que, para fins de compreensão deste Edital, doravante serão denominados “Melhores Momentos do Capixabão 2026”.

**1.3** Para fins de adequada compreensão da disposições deste edital, considera-se como:

1.3.1 TVE: a TV Educativa do Espírito Santo, emissora pública de televisão mantida pela Fundação Carmélia;

1.3.2 Imagens da partida: a sucesso de fotogramas em rápida sequência, para criação de movimento, cuja duração seja superior a três segundos;

1.3.3 Veículo de comunicação: toda e qualquer marca individualmente identificada para a propagação de informações de forma seriada, por meio de radiodifusão de sons e imagens ou internet, inclusive perfis exclusivamente atuantes em redes sociais;

1.3.4 Entidade mantenedora: a pessoa jurídica responsável pelo veículo de comunicação;

1.3.5 Retransmissão: toda e qualquer veiculação das imagens das partidas para visualização por terceiros, inclusive a sua veiculação exclusiva por meio de postagens em redes sociais.

**1.4** Não se aplicam as disposições deste Edital às postagens de imagens estáticas capturadas em transmissões de partidas do Campeonato Capixaba de Futebol da Série A de 2026.

**1.5** O chamamento público de que trata este Edital extrai seu fundamento de validade dos mandamentos legais contidos nos artigos 160, 161 e 163 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, dos quais deverá partir a interpretação das cláusulas editalícias.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**2.1** Os “Melhores Momentos do Capixabão 2026” serão compostos por um no mínimo de 3% (três por cento), sem acréscimos, e o máximo de 5% (cinco por cento), com acréscimos, das imagens e sons do tempo total dos jogos do Campeonato Capixaba de Futebol da Série A de 2026.

**2.2** Os “Melhores Momentos do Capixabão 2026” serão disponibilizados aos veículos de comunicação por meio integralmente digital, previamente editado pela equipe de profissionais da Fundação Carmélia, e serão compostos das imagens, sons ambientes e *replays* dos seguintes lances:

2.2.1 Início do jogo autorizado pelo árbitro, com duração de até 15 (quinze) segundos;

2.2.2 Gols, com duração de até 40 (quarenta) segundos;

2.2.3 Finalizações a gol mais importantes, com duração de até 20 (vinte) segundos;

2.2.4 Lances de perigo mais importantes, com duração de até 20 (vinte) segundos;

2.2.5 Lances com intervenção do árbitro de vídeo, com duração de até 30 (trinta) segundos;



**2.2.6** Lances sensíveis de arbitragem, inclusive nos lances de aplicação de cartão vermelho, com duração de até 20 (vinte) segundos;

**2.2.7** Apito final, com duração de até 15 (quinze) segundos.

**2.3** Os lances que comporão os “Melhores Momentos do Capixabão 2026” serão ordenados e enfatizados nos arquivos de mídia de acordo com a sua relevância no contexto das respectivas partidas, com a finalidade de valorização do produto e captura do interesse dos espectadores da retransmissão.

**2.4** As imagens dos “Melhores Momentos do Capixabão 2026” serão disponibilizadas pela Fundação Carmélia em padrão FullHD, junto com o som ambiente dos jogos, em prazo não superior a duas horas após o término do evento.

**2.5** Desde que respeitados os requisitos previstos neste Edital para o uso das imagens pelos veículos de comunicação, os “Melhores Momentos do Capixabão 2026” serão disponibilizados aos veículos de comunicação interessados de forma gratuita.

### **3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**3.1** Os veículos de comunicação interessados em retransmitir, em suas respectivas plataformas de mídia, os “Melhores Momentos do Capixabão 2026”, deverão manifestar seu interesse através de formulário padronizado no Sistema E-Flow, por meio do link <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/32088164-feb7-ad27-d3cb-6552a5ddb735>.

**3.2** Deverão ser anexados aos requerimentos de manifestação de interesse os seguintes documentos:

3.2.1 Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

3.2.2 Cópia do contrato social ou outro documento de constituição da pessoa jurídica; e

3.2.3 Documento de identificação pessoal do responsável pela entidade.

**3.3** Além dos documentos de identificação e constituição da entidade mantenedora do veículo de comunicação, deverão ser especificadas no requerimento de manifestação de interesses as plataformas de mídia nas quais serão veiculadas os “Melhores Momentos do Capixabão 2026”, de modo que:

3.3.1 Caso a entidade interessada tenha interesse em veiculação das imagens em emissora de televisão, deverá ser juntada cópia do ato de licença de radiodifusão de sons e imagens emitida pelo órgão federal competente;



3.3.2 Caso o veículo tenha interesse em veiculação das imagens em sítio eletrônico próprio, deverá ser juntada cópia da tela inicial e do endereço da página virtual; e

3.3.3 Caso o veículo tenha interesse em veiculação das imagens em plataformas de redes sociais, deverá ser juntada cópia da tela inicial e do endereço dos perfis utilizados.

**3.4** A entidade que pretender a retransmissão dos “Melhores Momentos do Capixabão 2026” em mais de uma plataforma deverá indicar todas elas em seu requerimento de manifestação de interesse.

**3.5** No ato de manifestação de interesse, a entidade declarará que:

3.5.1 Está ciente e concorda com os requisitos do edital, e que os cumprirá na íntegra enquanto perdurar o cadastro perante a Fundação Carmélia;

3.5.2 Está ciente que o cadastro para disponibilização dos “Melhores Momentos do Capixabão 2026” não gera qualquer direito patrimonial à entidade cadastrada, e que os direitos de arena das partidas do Campeonato Capixaba de Futebol da Série A de 2026 pertencem contratualmente à Fundação Carmélia;

3.5.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.4 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.5.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.6** Os requerimentos apresentados em desacordo com as regras acima não serão conhecidos pela Fundação Carmélia.

**3.7** O requerimento de manifestação de interesse poderá ser proposto pela entidade mantenedora do veículo de comunicação a qualquer tempo, enquanto estiver vigente o presente edital.

#### **4. DO CADASTRAMENTO**

**4.1** O requerimento de cadastramento será analisado pela equipe da Diretoria de Marketing da Fundação Carmélia, no prazo de até setenta e duas horas.

**4.2** Caberá exclusivamente ao representante da entidade interessada o acompanhamento do requerimento de manifestação de interesse, por meio do Sistema de Gestão de

Documentos Arquivísticos Eletrônicos (E-Docs), através de consulta ao código gerado pelo Sistema E-Flow no ato do protocolo.

**4.3** Os requerimentos indeferidos por não atenderem os requisitos mínimos serão devolvidos por meio do Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (E-Docs) aos representantes das entidades, com indicação do(s) motivo(s) do indeferimento.

**4.4** Os requerimentos deferidos serão devolvidos ao representante do interessado cadastrado no Sistema E-Docs, acompanhados de decisão padronizada, por escrito, da Diretora de Marketing da Fundação Carmélia, de autorização da entidade para a retransmissão dos “Melhores Momentos do Capixabão 2026”.

**4.4.1** As imagens “Melhores Momentos do Capixabão 2026” serão disponibilizadas pela Fundação Carmélia por meio de pasta específica criada na plataforma Google Drive.

**4.4.2** O acesso à pasta dos arquivos de mídia dos “Melhores Momentos do Capixabão 2026” será concedido ao e-mail informado pela entidade no requerimento de manifestação de interesse no Sistema E-Flow.

**4.5** A relação de veículos de comunicação autorizados a retransmitir os “Melhores Momentos do Capixabão 2026” será divulgada no sítio eletrônico da Fundação Carmélia, com identificação do nome da entidade mantenedora, o seu número de inscrição no CNPJ e o nome fantasia do seu veículo de comunicação.

## 5. DOS REQUISITOS PARA A RETRANSMISSÃO

**5.1** Ficam cientes os veículos de comunicação que o ato de cadastramento de que trata este Edital não importará, em nenhuma hipótese, alienação, condomínio ou compartilhamento, ainda que parcial, dos direitos de arena dos jogos do Campeonato Capixaba de Futebol da Série A de 2026, que integram privativamente o patrimônio da Fundação Carmélia.

**5.2** A retransmissão dos “Melhores Momentos do Capixabão 2026” pelos veículos de comunicação terá finalidade privativamente informativa, proibida a associação das imagens a qualquer forma de patrocínio, de promoção, de publicidade ou de atividade de marketing.

**5.3** Fica terminantemente vedado aos veículos de comunicação cadastrados na forma deste Edital o uso das imagens das partidas do Campeonato Capixaba de Futebol da Série A de 2026:

**5.3.1** Em simultaneidade ao horário de realização das partidas, através de captura de vídeo



transmitido ao vivo via radiodifusão ou *streaming*, nas plataformas oficiais da Fundação Carmélia;

5.3.2 Não inclusas nos arquivos de mídia dos “Melhores Momentos do Capixabão 2026”; e

5.3.3 Antes da disponibilização, realizada exclusivamente pela Fundação Carmélia, dos “Melhores Momentos do Capixabão 2026”, no prazo de até duas horas após o término das partidas.

**5.4** Excetuam-se da vedação prevista no item anterior os veículos de comunicação cujas entidades mantenedoras firmaram parcerias comerciais com a Fundação Carmélia, exclusivamente quanto às partidas cujos direitos de retransmissão integral tiverem adquirido por meio de instrumentos contratuais específicos.

**5.5** Os veículos de comunicação deverão editar o vídeo que veicularem para seus espectadores, cujas imagens sejam extraídas dos “Melhores Momentos do Capixabão 2026”, para informarem que as imagens das partidas são originárias da TVE, observando as seguintes especificações:

5.5.1 Tela horizontal padrão 1920 x 1080 pixels ou Tela vertical padrão 1080 x 1920 pixels

5.5.2 Créditos em legenda inserida diretamente no vídeo;

5.5.3 Texto dos créditos: Linha 1 “Imagens:”, Linha 2 “TVE Espírito Santo”;

5.5.4 Fonte Montserrat Bold, Cor Branca

5.5.5 Borda preta: 2 pt

5.5.6 Tamanho e Entrelinha: 53 pt e 55 pt

5.5.7 Caso utilizada tela com dimensões fora do padrão, ajustar na proporção até a largura ou altura chegar na borda, sem distorcer a fonte.

**5.6** Fica vedado aos veículos de comunicação cadastrados a supressão, cobertura, esfumaçamento, substituição ou utilização de artifícios de qualquer tipo que impeçam a visualização dos créditos da TVE na veiculação dos “Melhores Momentos do Capixabão 2026” pelos espectadores da retransmissão.

**5.7** Os veículos de comunicação cadastrados não poderão se dedicar a qualquer atividade político-partidária, tampouco possuir o propósito de difusão de ideias que incentivem preconceitos de raça, gênero, classe ou religião.

## 6. DAS INFRAÇÕES AOS DIREITOS DE ARENA

**6.1** Considerar-se-á infratora dos direitos de arena relativos ao Campeonato Capixaba de Futebol da Série A de 2026 qualquer pessoa física ou jurídica que, por meio de quaisquer plataformas de mídia, veicular quaisquer vídeos de transmissão das partidas da competição, sem a devida e expressa autorização prevista neste Edital ou em instrumento contratual específico.

**6.2** Considerar-se-á infratora dos direitos de arena relativos ao Campeonato Capixaba de Futebol da Série A de 2026, ainda que cadastrada perante à Fundação Carmélia nos termos deste Edital, a pessoa jurídica que:

6.2.1 Veicular imagens das partidas antes da disponibilização uniforme, a todas as entidades cadastradas, dos arquivos de mídia dos “Melhores Momentos do Capixabão 2026” pela Fundação Carmélia;

6.2.2 Veicular imagens das partidas que não estejam compreendidas nos arquivos de mídia dos “Melhores Momentos do Capixabão 2026”;

6.2.3 Suprimir os signos visuais inseridos pela equipe da Fundação Carmélia nos arquivos de mídia dos “Melhores Momentos do Capixabão 2026”;

6.2.4 Editar os arquivos de mídia dos “Melhores Momentos do Capixabão 2026” para a inserção de *frames* de imagens que contenham qualquer forma de patrocínio, promoção, publicidade ou atividade de marketing; e

6.2.5 Utilizar-se das imagens disponibilizadas para tecer comentários públicos depreciativos ou praticar quaisquer condutas desabonadoras ou contrárias aos interesses institucionais ou ofensiva à imagem ou dignidade pública da Fundação Carmélia, das emissoras públicas estaduais, seus profissionais e parceiros comerciais, ressalvado o direito de crítica de cunho jornalístico, com linguagem respeitosa e sem recurso a argumentos *ad hominem*.

**6.3** O cometimento de quaisquer infrações aos direitos de arena relativos ao Campeonato Capixaba de Futebol da Série A de 2026 ensejará a responsabilização civil e, se couber, criminal das pessoas físicas e jurídicas responsáveis, através dos meios judiciais e extrajudiciais cabíveis para a reparação dos danos sofridos pela Fundação Carmélia e seus parceiros comerciais.

## 7. DAS INFRAÇÕES AO EDITAL

**7.1** Cometerá infração ao presente Edital de credenciamento a pessoa física ou jurídica que:

7.1.1 Apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa que seja exigida para o cadastramento;

7.1.2 Fraudar o requerimento de cadastro;

7.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a equipe da Fundação Carmélia a erro e praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do cadastramento.

7.1.4 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Além de buscar a responsabilização e aplicação das penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal, a Fundação Carmélia poderá, com fulcro nos artigos 168 a 173 de seu Regulamento Próprio de Contratações e garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as seguintes sanções administrativas:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa;

7.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Poder Público; e

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Fundação Carmélia.

**7.3** Na aplicação das sanções administrativas aos cadastrados de que trata o item anterior, serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 O ineditismo ou reincidência de conduta infratora;

7.3.5 Os danos que dela provierem para a Fundação Carmélia;

7.3.6 Os danos que dela provierem para os parceiros comerciais da Fundação Carmélia; e

7.3.7 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** A multa aos cadastrados será recolhida em percentual de 0,1% (um décimo por cento) até 20% (vinte por cento) do valor dispendido pela Fundação Carmélia no Contrato Fundação nº 06/2026 para a aquisição dos direitos de arena do Campeonato Capixaba de

Futebol da Série A de 2026, recolhida no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**7.5** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da entidade interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a penalidade de multa.

**7.7** Estendem as penalidades previstas no item anterior, inclusive a multa, às entidades cadastradas que cometerem quaisquer das ações classificadas neste Edital como infratoras aos direitos de arena da Fundação Carmélia.

**7.8** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.9** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.10** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**7.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final do Diretor-Geral da Fundação Carmélia.

**7.12** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **8. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DO DESCADASTRAMENTO**

**8.1** O presente edital de chamamento público poderá ser anulado, a qualquer tempo, em

caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Fundação Carmélia.

**8.2** Na hipótese de anulação desde edital de chamamento público, os instrumentos que dele resultarem ficarão sujeitos ao disposto nos 163 a 167 do Regulamento Próprio de Contratações da Fundação Carmélia.

**8.3** A revogação do edital de chamamento público não repercutirá nos atos de cadastramento que dele resultaram.

**8.4** Será realizado o descadastramento da entidade mantenedora de veículo de comunicação quando houver:

8.4.1 Pedido formalizado pela entidade, no prazo de até dez dias úteis;

8.4.2 Perda das condições de cadastro;

8.4.3 Infração reiterada aos direitos de arena do Campeonato Capixaba de Futebol da Série A de 2026;

8.4.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade da entidade, superveniente ao cadastro.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**9.1** As pessoas jurídicas que atualmente retransmitem imagens das partidas do Campeonato Capixaba da Série A de 2026 em suas respectivas plataformas de mídia terão até o dia 23 de janeiro de 2026 para requerer o cadastramento e se conformarem às disposições editalícias.

9.1.1 Durante o prazo previsto no item anterior, a Fundação Carmélia se absterá de atos de responsabilização de pessoas jurídicas pela infração dos direitos de arena da competição.

**9.2** As pessoas físicas que atualmente se valem de perfis nas redes sociais, próprios ou com nome fantasia, para retransmitir imagens das partidas do Campeonato Capixaba da Série A de 2026, terão até o dia 30 de janeiro de 2026 para constituir pessoa jurídica com essa específica finalidade, requerer o cadastramento e se conformarem às disposições editalícias.

9.2.1 Durante o prazo previsto no item anterior, a Fundação Carmélia se absterá de atos de responsabilização de pessoas físicas pela infração dos direitos de arena da competição.

**9.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



**9.3.1** Só se iniciam e vencem prazos previstos neste Edital em dias úteis.

**9.4** O desatendimento de exigências formais contidas neste Edital, de caráter não essencial, não importará o indeferimento do requerimento de manifestação de interesses das entidades mantenedoras de veículos de mídia, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

**9.5** O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Fundação Carmélia, através do link <https://fundacaocarmelia.com.br/outros-editais>

**9.6** O presente edital terá vigência da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo até o dia 28 de março de 2026.

Vitória/ES, em 16 de janeiro de 2026.

**IGOR PONTINI MESQUITA**

**Diretor-Geral**

**Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública**

**IGOR PONTINI MESQUITA**  
DIRETOR GERAL  
DGER - CARMELIA - GOVES  
assinado em 19/01/2026 10:07:20 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 19/01/2026 10:07:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por IGOR PONTINI MESQUITA (DIRETOR GERAL - DGER - CARMELIA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7ZZ7B9>